

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

— SUBSCREVE-SE A 23500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

SABBADO 1 DE MAYO.

EXTERIOR.

ESTADOS-UNIDOS.

Boston, 10 de fevereiro de 1847.

Quando hontem emitimos a opinião de que era provável que a desinteligencia ocorrida no Rio de Janeiro e que deu motivo às queixas do governo brasileiro, estivesse arranjada conforme referia o parágrafo que copiamos de uma folha de New-York, não quisemos dizer que concordavamos com aquella folha na maneira porque elle encarava a questão. O ajuste deste negocio é atribuído por essa folha à consumada habilidade do secretário de estado americano, que levou a convicção ao espirito do representante do imperador do Brazil. Parece-nos que se verá, quando se tiver conhecimento da logica em virtude da qual se conseguiu este ajuste, que longe de ser preciso ostentar grande talento diplomático, não era mister empregar para obter a acquiescência do ministro brasileiro, senão a muito pequena dose de senso commun que se tornava necessária para mostrar a conveniência de ser desaprovada terminantemente pelo governo americano a extravagante e offensiva pretensão do seu ministro no Brazil, acompanhada essa desaprovação das expressões de pezar e do desejo de restabelecer a bona intelligencia que erão adaptadas ao caso.

Se as diferentes narrações do acontecimento que aparecerão em cartas de americanos estabelecidos no Rio de Janeiro, bem como nas folhas brasileiras, são exactas, não se pôde por em dúvida que o terreno em que se collocou o Sr. Wise é inteiramente indefensável, e que as suas injustificáveis pretenções são o unico motivo da desinteligencia ocorrida.

(Daily Advertiser.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

NOTICIAS DIVERSAS.

Temos notícias de Campos até 3 do corrente. No dia 23 de Março, pelo meio dia, entrou S. M. o Imperador n'aquella cidade, sendo recebido pelos Campistas com entusiasmo. S. M. assinou na Matriz a todas as cerimônias da Semana Santa. Depois de diversas excursões a algumas fazendas, no canal de Nogueira a S. Fidélis e á villa de S. João da Barra, só no dia 19 d'este mes tencionou S. M. estar em Quissamã, de volta para a Corte, por terra.

Os jornaes franceses, que nada dizem a respeito dos negócios do Brasil, ocupam-se ás vezes com factos que dizem passados entre nós, mas de que só temos notícia quando nos chegam ás mãos essas folhas. Haja vista a seguinte noticia, que traduzimos de uma folha de Pariz:

“Foi ultimamente enferrado, no Brasil, um famoso saltador, por nome Benito Armando, criminoso de muitos homicídios, e que, levado no oratório a primeira vez, conseguiu evadir-se, estrangulando o Padre encarregado de confissal-o. D'esta vez, as causas passaram-se mui diversamente, graças a preceção que tomou o Jesuita, encarregado de tão penosas funções, *nunca se de um purinal, e pondo á cinta um par de pistolas, a maneira de rosário.*”

S. M. o Imperador saiu de Macaé, pelo canal, na manhã do 22, almoçou no ponto do Barreto, e seguiu depois por terra para Quissamã, fazenda do Sr. Barão de Araripe. No dia 24 era S. M. esperado em Campos, onde dará beijão ao aniversario do juramento da Constituição.

S. M. o Rei da Hollanda condecorou o Sr. Coronel Ignacio Corrêa de Vasconcelos, Presidente da Província do Ceará, e o Sr. 1.º Tenente José Maria Rodrigues, o primairo com a comenda da Ordem da Coroa de Carvalho, e o segundo com o habito da Ordem do Leão Neerlandez, em recompensa do serviços prestados quando a galera hollandeza *Jan Hendrick* naufragou, em 1815, nos rochedos de S. Pedro.

Consta que o Sr. Wise se retira do Rio de Janeiro, *por assim o haver pedido*, e que virá substituir-o, como Ministro Plenipotenciário dos Estados Unidos o Sr. Hodges.

(Sentinella da Monarchia.)

MARANHÃO.

A recomposição dos partidos.

Nada existe na natureza que não envelheça, pereça, e renasça sob nova e variada forma.

Si da ordem e sucessão natural das coisas passamos áquelle que é artificial, ou obra paramente dos homens, temos, sem tirar nem pôr, as mesmas mutações e vicissitudes.

Os partidos políticos, como tudo o mais, florescem, envelhecem, e decomponem-se para recompor-se, renascerem sob novas formas. Disto nos oferece não poucos exemplos a historia antiga e moderna. E para não irmos a tempos remotos, citaremos a

MARANHÃO TYPOGRAPHIA DA TEMPERANÇA, IMPRESSO POR MANOEL FERREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CASA N. 2.

Inglaterra e a França de nossos dias, onde são frequentes estas decomposições e renovações com o nome de dissidencias, ligas, coalizações &c.

Muitas vezes os partidos modificam-se, e conservam as antigas denominações; por isso os que só veem as cousas pela superficie commitem erros grosseiros no modo de apreciá-las; mas os que estão acostumados a observar esta especie de phenomenos, nunca com elles se enganam. O que é certo é que todas as vezes que ha modificação de idéas, ha também modificação de partidos na sociedade politica, porque as novas combinações destes dependem da filiação, vulgarisação e triunfo daquellas.

Desde algum tempo que se nota nesta província uma tendência mais ou menos pronunciada para a recomposição dos partidos que a dividem. O partido cabano que se achava formado pelas posições oficiais da *1844* para cá, está como entorpecido, sonâo desorganizado e dissolvido. O partido bentevi que se manteve ate aqui no poder, tem sofrido dinas scissões ou decomposições sucessivas. Entre os bentevi's dissidentes e os cabanos existem todas as sympathias que geram a mesma condigna e a mesma fortuna. Por outro lado, a fraccão dominante de tal maneira circunscreveu o seu circulo, monopolizando os cargos publicos, e barateando perseguições aos seus adversários, que a confraternidade entre aquellas forças dispersas se tem tornado de dia para dia mais solidâa, e consistente. Si acrescentarmos a isto a modificação operada nas ideias durante este periodo de tempo, teremos que a recomposição dos partidos não só se efectuará sem dificuldade, mas que é ella para nós uma verdadeira necessidade, no intuito de chamar a atenção das forças sociais para o desenvolvimento moral e material do Maranhão, a muito paralisado e contrariado pela decrepitude e desvario das facções hostis que o rotulhava.

Temos por vezes dicto isto na Revista; o mesmo disse o Publicador Maranhense, com que talento! veiu depois o Progresso, e disse nobremente o mesmo. O governo provincial, como se vi do seu relatorio ao ministro da justica, que transcrevemos, está felizmente de acordo com esses bons desejos da imprensa regenerada. Tudo conspica para a realização de uma idéa tão vantajosa aos interesses da província.

Haja pois conciliação, ou recomposição de partidos, e tenha elles por divisa a promoção da publica prosperidade. Aproveitem-se as nossas ilustrações, esquecidas ou guerreadas pela mediocridade entronizada. Sejam nomeados para os diversos cargos de eleição popular homens de saber, de patriotismo e probabilidade, seja elevado au poder quem do poder for digno; governa a inteligencia e a razão; nada de perseguições e vinganças mesquinhas; nada de excludentes

injustas; alargue-se, pelo contrário, o círculo das combinações ainda além dos próprios coreligionários, franqueiem-se todas as portas ao mérito e ao talento. Regenerem-se n'uma palavra os partidos; e seja esta resurreição política a precursora de outra mais importante, qual é a nossa resurreição industrial e moral.

O Sr. Figueira de Melo tentou realizar no seu governo esta idéia grande e generosa de conciliação, coalisão ou fusão dos partidos, mas a queda de 20 de Janeiro, e pela ventura a utilidade da causa ainda pouco demonstrada, forão parte para que o não conseguisse. O Sr. Franco de Sá porém encontra circunstâncias mais favoráveis, e chega debaixo de melhores auspícios, para levá-la a efeito, por isso que as vantagens da conciliação são hoje geralmente reconhecidas, tanto pelos maranhenses, como pelo governo imperial. Assim com a habilidade que lhe conhecemos, e de que S. Ex. tem dado provas no pouco tempo que administra a província, não duvidamos que o que então foi ensaio e começo, tenha a gora o seu complemento e realização.

E em abono da modificação que se opera nas idéias, e por conseguinte nos partidos, apontaremos o facto da organização das juntas qualificadoras da Conciliação e da Sé, compostas de eleitores e suplentes feitos pelo partido dominante, e nas quais o partido da conciliação tem, pôda obstante, decidida maioria, senão a unanimidade. O que se observa nas juntas da capital, é de presumir que tenha lugar em quasi toda a província, ou na maior parte dela.

Segue-se portanto que a recomposição dos partidos decretados ou desorganizados é tão necessária a sociedade, como o é a criação a renovação de quanto existe sob novas formas.

(Revista n.º 374 de 23 de Janeiro.)

A vida e duração dos partidos.

—Os partidos políticos formam-se pela convicção e conformidade de opiniões e interesses, existem pelo concurso de todos os seus membros convenientemente dirigido ao mesmo fim, e perecem pelas divergências e dissidencias ou de princípios ou de pessoas. Assim quanto maior número de proselitos e criaturas fizer qualquer partido, dilatando o círculo de suas combinações ou doutrinas ou pessoas, tanto mais vida e duração terá elle; pelo contrario, quanto mais restringir o círculo destas combinações, tanto mais depressa desfingará por marasmo, ou acabará por dissolução.

As restrições e depuração no pessoal, e a excentricidade ou exageração nos princípios, são pois as causas mais gerais e ordinárias da morte e destruição dos partidos. E sem salirmos da província, teremos a prova do que dizemos, na história dos partidos que a dividem.

O partido dominante ou bemtevi sofreu, como dissemos, duas scissões ou decomposições sucessivas: uma, com a retírada do Sr. João Francisco Lisboa e seus amigos, em fins de 1840, quando o partido conquistava, ou estava a pique de conquistar as posições officiais; outra, com a retírada do Sr. Izidoro Jansen Pereira, seus parentes e amigos, em princípios de 1846, quando o Sr. Moura Magalhães se achava na administração da província, e o partido no poder a 5 anos.

Ambas estas scissões, scismas ou dissiden-

cias, tiverão origem no espírito de exclusão ou depuração pessoal, e a primeira delas ainda por cima na excentricidade e aberração de princípios; por isso que o excluído era o orgão e um dos principais directores do partido que desde então começou a sofrer em sua organização. A primeira foi muito mais importante pela qualidade, que pela quantidade dos dissidentes, porque ao Sr. Lisboa, uma de nossas notabilidades literárias, seguirão em sua retirada não poucas das ilustrações bem-tevis; a segunda, pode-se dizer que destruiu o próprio núcleo do partido, porque o Sr. Izidoro, homem sobremaneira popular, arrastou apesar si as massas, ou o grosso dos coreligionários.

Assim o partido bemtevi acha-se de facto desorganizado e decomposto, pois a fraccão que se manteve no poder durante a administração do Sr. Angelo Moniz, e ainda occupa quasi todas as posições officiais, é apenas um fragmento delle, e tão pequena, que, reduzida a expressão mais simples pelo seu espírito de exclusão, vivê-se como forcada a amontoar tres, quatro, cinco e mais empregos sobre um e o mesmo individuo, para não sahir do seu acanhadíssimo círculo.

O partido cabano, esse suposto não sofresse scissões ou scismas propriamente dictos, com tudo nem por isso deixou de contar suas perdas de coreligionários, occasinadas, seja por exageração nos princípios, seja por depuração pessoal; mas achando-se elle fora das posições officiais a 5 para 6 annos, e como apático por falta de vida activa, não serve a sua historia tanto ao nosso propósito, como a do seu contrario cujos restos ainda se conservam hoje no poder.

Dos factos que procurámos historiar com a precisa imparcialidade, infere-se quão precária é a existencia dos partidos exclusivos, porque se não acabão por immediata dissolução, mutilados e dilacerados pelos próprios filhos, como Saturno, cahem em entorpecimento, ou definham por consumação, quando lhes falta o alimento do poder.

E em vista do que fica demonstrado resulta a urgentíssima necessidade de uma nova organização ou recomposição de partidos sob bases mais largas, e com vistas mais sociais, porque marchar no mesmo terreno em que temos andado, seria o mesmo que dar de mão a toda a especie de adiantamento material e moral, e viver em contínuas oscilações, ora subindo, ora descendo, sem proveito, nem utilidade para o paiz, cansado e esgotado por tantas e tão multiplicadas luctas, sempre renova das, e sempre as mesmas.

A exclusão, elevada a categoria de doctrina, é um princípio, ante-social, destructor e mesquinho, o opposto justamente da conciliação, princípio social, creador e grandioso. A exclusão fecha as portas ao mérito e ao talento, a conciliação lhes abre; a exclusão estreita a liberdade, a conciliação a amplia; a exclusão mata a industria, a conciliação a vivifica; a exclusão paralisa a civilização, a conciliação a fomenta. Do princípio da exclusão que desune os homens, tem, n'uma palavra, nascido a mor parte dos tropeços com que luctamos: do princípio da conciliação que os une, grandes são pelo contrario, as vantagens que nos podemos prometer. Adote-se pois a civilização, e seja ella a base de nossa política.

O atraso de nossa desenvolvimento

moral e industrial, occasionado e entretido pelas luctas esteriores dos partidos exclusivos, a ruina eminent de nossa lavoura, o estado decadente de nosso commercio, e a consequente diminuição da renda particular e publica, devido a essa, ou outras causas que com essa estreitamente se ligão, exigem o concurso de todas as forças sociaes, para serem removidos, conjurados, melhorados; e esse concurso indispensável e salvador só pode ser obtido pela conciliação, concordia e confraternidade entre os homens de diferentes credos, partidos, ou antes fraccões, ou divisões políticas. A conciliação por tanto não é só para nós uma vantagem, mas também uma necessidade das mais palpítantes.

Essa predisposição porém, essa tendência para a união, existe e bem pronunciada, como já em outro numero a demonstramos com factos. Os maranhenses, desenganados pela experiência, e emmestrados pela desgraça, estão mais que nunca dispostos a fazer um magnanimo esforço para salvar a patria commun da ruina que a ameaça: dos elementos de todos os outros um grande partido se organiza, cujo fin é promover o desenvolvimento moral da província. O governo comprehende perfeitamente a situação, e vai de acordo com esta ideia salutar e generosa. Assim a conciliação se opera sem dificuldade, porque tudo para isso concorre, ou antes está realisada, porque a recomposição dos partidos não é senão uma consequência della. Ora um partido organizado sob taes bases, e cujo círculo, em vez de restringir-se, se dilate por toda a sorte de combinações possíveis, terá por fiadores de sua existencia o seu zelo e sinceridade em promover a publica prosperidade.

(Revista 375 de 30 de Janeiro.)

Publicação à pedido.

N.º 1222.—Relator (o Sr. Duarte) Revista Crime interposta da Relação de Pernambuco; recorrente, o Dr. Juiz de Direito do Crime Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, recorrido.

ACCORDÃO EM RELAÇÃO.

Os juizes sorteados e abaixo assinados depois de relatados os autos de sumário deste contra o Dr. juiz de direito do crime desta Cidade Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, que o não pronunciaram, attentos a resposta do mesmo juiz, e disposições de direito. Por quanto, visto os autos, consta: primeiro que o denunciante Luiz Ferreira Pires, apresentando em 21 de Abril de 1843 contra Antonio Jose Gomes sua queixa, fora este pronunciado a prisão e livramento pelo crime de roubo de escravos, de cuja pronúncia recorrera para o juiz competente, e obtivera provimento, sendo a mesma reformada: segundo que em 21 de Setembro do mesmo anno de 1843, intentara o denunciante segunda queixa contra o mesmo Antonio Jose Gomes, e pelo crime de que já havia sido absolvido em grande recurso, o qual achando-se em andamento fora mandado ficar de nenhum efeito, em acto de correição do denunciado pelo seu provimento de 2 de Abril do corrente anno, provimento que deu origem à presente denúncia. Sendo princípio do direito criminal patrio (Art. 327 do Co-

digo do Processo Criminal), que o que uma vez fora absolvido por um crime, não tornaria a ser por esse acusado, é fôra de dúvida que contra Antonio Joze Gomes não podia ser admittida segunda queixa pelo mesmo crime, pelo qual já havia sido absolvido, não podendo ter aplicação alguma os artigos 149 do Código do Processo Criminal, e artigo 270 do regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842; por quanto, figurando-se nesse a hypothese de se não ter conhecido pelas diligencias e averiguações feitas quem seja o delinquente, incumbe aos juizes formadores da culpa a obrigação de procederem a novo sumário afim de conhecerem o autor do crime, em quanto este não prescrever, o que só não verifica no caso vertente, em que contra Antonio Joze Gomes se apresentou queixa, inquiriram-se testemunhas, e foi este pronunciado a prizão e livramento, sendo depois em grande recurso julgada a mesma queixa improcedente por despacho de 16 de Setembro de 1843. E ainda mesmo convence da exactidão desta inteligência dada aos citados artigos considerando se que havendo a lei de 8 de Dezembro de 1841, regulamento acima citado, extinto o jury de accusação a quem era também applicável e relativa a disposição do art. 327, e portanto aquelle que por elle for absolvida dum crime, não pode pelo mesmo crime sofrer segunda accusação. Finalmente, não pode fazer cargo ao mesmo juiz sumariante a inteligência dada ao artigo 205 do citado regulamento, por quanto sendo os juizes de direito fiscaes da exacta observância da lei, pelo que devem na parte criminal ordenar que se organismem processos nos casos em que haja lugar a accusação por parte da justiça, ou que se lhes dé andamento, quando já começados estejam, para que se concluam, forçoso é conceder-lhes a facultade de prohibir o progresso daquelles que manifestamente forem organizados, ou instaurados contra a expressa determinação da lei, cazo em que estando o processo sobre que tem seu provimento o juiz denunciante, e motivou a presente denuncia.

Portanto, e o mais que dos autos consta, não pronuncia o sumariante, e ao denunciante condenam nas custas. Recife 31 de Setembro de 1844. Azevedo Presidente.—Sequeira.—Ponce vencido.—Bastos vencido, quanto aos fundamentos, sendo de voto que aos juizes de direito em correição, não compete a atribuição que exerceu o denunciado, e que deu lugar à presente denuncia, posto que reconheça que não há lei que expressamente lho vede, motivo único, pelo qual julgo não dever ser o mesmo denunciado como incursa nas penas dos artigos 139 e 160 do Código penal.

Negada a revista por unanimidade de votos.

Acha-se na Gazeta dos Tribunais n.º 240 de 4 de Julho de 1845.

e confessado, contra a liga operada nesta província entre diferentes fracções do partido bemtevi e os cabanos dizemos protesto reconhecido e confessado, porque já antes disso tinha o Sr. Cândido Mendes protestado recogido na *Sentinella da Monarchia*, e no *Líder*. O protesto a que alludimos, é o avulso impresso ultimamente na typographia do Sr. S. A. de Farias em resposta à Revista n.º 386, e firmado pelo próprio punho do protestante.

Em nome de quem protesta o Sr. Cândido Mendes? — Eis a questão preliminar que cumpre primeiramente resoltar.

Protesta por ventura em nome e com autorização dos cabanos? Não, que lhes não derao elles para isso poderes. Protesta acaso sem mandato, mas todavia por mera dedicação aos interesses dos cabanos? Não, que o Sr. Cândido Mendes não é homem proprio para exercer esta especie de missão, por ser cabano de fôrvidosa.

Acusado de ter em 1841 escrito contra os cabanos no Vinte Oito de Julho, folha bemtevi, nunca se ponde ou soube lavar de semelhante imputação, nem então, nem agora. Ainda a pouco respondendo ao Sr. Lisboa que lhe fez a mesma accusação, apenas conseguiu por em evidencia que tirava as provas dessa folha, pois o testemunho que invocou, para justificar-se, prova de mais, por ser de alguns adversarios dos cabanos, como os Srs. Joze Paço e Joze Thomaz dos Santos e Almeida, com quem se diz que começava a entabolar novas relações. O unico testemunho imparcial a que recorreu, o do Sr. Ignacio Joze Ferreira, esse infelizmente foi-lhe contrario. Além de que, postado em uma loja fronteira ao passo da assemblea provincial, foi em 1841 visto pelos membros da assemblea cabana daquelle tempo, que estava em sessão, mandar distribuir-lhes uma solene descompostura estampada no referido Vinte Oito. Tão bem era o Sr. Cândido Mendes encarregado da distribuição, assim como o foi da correção de uma folha que consultava as principaes notabilidades do partido cabano! Este facto teve logo quasi pelo mesmo tempo em que o mesmo Sr. fez liga ofensiva e defensiva com os Srs. Rafael de Carvalho e Antonio Paço contra o director do liceu, que não era outro se não o redactor da Revista.

Por tanto o protesto do Sr. Cândido Mendes é um acto puramente individual, feito em nome e no unico interesse de seu author que protesta contra a liga, porque ella lhe não convém.

Esclarecido este ponto, releva satisfazer a uma objecção que se pode apresentar, e é: — Si o Sr. Cândido Mendes foi transfuga em 1841, como o apoiáram os cabanos quando candidato à deputação geral em 1842, e a isso se não oppôz o redactor da Revista?

Desavindo ou repellido pelas influências do Vinte Oito, o Sr. Cândido Mendes, achando-se proximas as eleições, posse de novo a escrever em sentido cabano na *Opinião Maranhense*, e tendo pela natural virulencia chamado sobre si a sua demissão de promotor publico desta capital, e varios outros dissabores cuja triste especificação julgamos dever poupar-nos, lançou-se como martyr, ou antes como fardo, nos braços dos cabanos a cuja generosidade fazia assim violencia, e que,

ou por fas ou por nefas, lá tiverão de carregar com elle. Nós por isso mesmo que fomos dos mais offendidos, não queremos ser menos generoso que qualquer de nossos coreligionários, e tudo para logo esquecemos, tanto dentribes no Vinte Oito, como guerras no liceu. Mas todos quantos então o apoiamos por honra da firma, ficámos sempre entendendo o que era o homem, e pediamos a Deus em nossas orações que nos não deparasse muitos destes martyres.

Responderemos agora ás arguições capitais do senr. Cândido Mendes, cuja substancia aqui vai sem causa que iluvia faça. — Negociámos a liga em nome do partido cabano sem se haver consultado o partido por intermedio de suas influencias nos diversos circulos do interior. — Considerámos, não o advogado (o senr. Cândido Mendes julga que está no foro), mas o soberano do partido, para fazer e desfazer ligas (temos aqui allusão á liga de 1843), sem darmos contas de nosso procedimento. — Pensámos que éramos um Lui, iz 14 em ponto pequeno, e podíamos dizer: o partido cabano somos nós; que enunciando simplesmente, facíam-se a liga, estava ella feita. — Impuzemos a liga em summa, quando na qualidade de jornalista do partido, devíamos cingir nos a aconselhar a bondade della, e responderunicamente por nossa pessoa. —

Accusações tales provocam o riso; pois, em verdade, quem ha-de acreditar que nós, fraco individuo, tenhamos pretenções de dictar a nossa vontade a um partido inteiro, forçando-o a abraçar a liga ou outra qualquer combinação politica? Só o senr. Cândido Mendes seria capaz de inventurar proposições destas em que o falso, o extravagante, o turgido e o ridículo, como que se disputa a primazia. Disparatamos, diz elle, refirindo-se a nós, quando se fere a corda do nosso amor proprio: disparatamos, dizemos nós com mais fundamento, quando supormos annullados os calenos de nosso interesse pessoal, ou detruídos os sonhos de nossa ambição; e aí o que está succedendo ao senr. Cândido Mendes. Bem longe de importar, ou dictarmos a liga, o que não estava em nosso poder, nem no de homem algum, nós a aconselhamos como util e proveitosa, não só aos cabanos, mas aos dissidentes do partido bemtevi, e a todos os que se quizessem ligar, deduzindo a necessidade da causa, dos inconvenientes da politica exclusiva ate aqui seguida entre nós, da desorganização dos partidos existentes, das tendencias que se observavam, para a recomposição de outros novos, e as suas vantagens immediatas da extincção de antigos odios e rivalidades, e as mediatas das bem fundadas esperanças de um melhor futuro para a província, paralisada em seu desenvolvimento industrial e moral pelas luctas estériles de facções inconciliáveis e hostis. Para prova do que dizemos, reproduzimos hoje dois artigos que publicámos em Janeiro deste anno, e outros podermos reproduzir publicados em épocas anteriores, se não o julgassemos desnecessario. Fizemos por tanto justamente aquillo que o senr. Cândido Mendes quizéra que fizéssemos, mas elle que ainda é o mesmo homem que nos conhecemos, julgou que, sem attender, nem embarcar-se com o nosso pensamento enunciado e escrito, podia introduzir-se em nosso espírito, pensar por nós, e

A REVISTA.

O protesto do Sr. Cândido Mendes.

Apareceu enfim o Sr. Cândido Mendes fazendo o seu protesto, reconhecido

proferir por nossa conta todos quantos des-propósitos lhe vierão ao bico da pena; por isso no seu protesto usa sempre desta formula—o senr. Sotero *considerou-se, pensou* &c. e não desta outra—disse, fez, escreveu &c.

Não consultamos o partido no interior. Como havíamos consultar, si a nossa missão era de persuadir? mas, admitida ainda a possibilidade de o fazer, sobre que havíamos consultar? si convinha que nós, redactor da Revista, adherissemos à liga, quando eramos o proprio a aconselhá-la aos outros? Ora, senr. Cândido Mendes!.. Mas ligamo-nos em nome do partido: ah! he que está o erro; ligamo-nos, sim, no interesse do partido, mas em nosso nome, que era o que podíamos fazer, e com isso quisemos dar aos nossos coreligionários mais uma prova do quanto estamos convencido da utilidade da liga.

Sí quizessemos tomar no serio essas ponhaladas que nos joga o senr. Cândido Mendes, como se fossemos ali um Luis 14, dir-lhe-imos com Cesar: *Et tu quoque, Brutus!* Dando porém á causa o apreço que merece, só lhe perguntaremos: si fossemos o Luis 14, que papel representaria o senr. Cândido Mendes no partido, o de Tertites, ou qual outro? Apresentando estes dois contrastes, não temos outra causa em vista, senão mostrar o perigo que corre-mos, quando empregamos o ridículo forado do proposito, como fiz o Sr. Cândido Mendes que se dignou imprestarmos sentimentos que nunca nutrimos, persuadido talvez de que entre a sua alma e a nossa não havia a menor diferença!

Segundo a lógica do senr. Cândido Mendes o partido cabano em 1843 estava mais forte e compacto, e por conseguinte mais apto a conciliar-se, que hoje quando não pode ser tão respeitado como então, por achar-se mais fraco. E com argumentos contraproducentes, desta ou de igual força, que o mui sincero e zeloso protestante pretende concluir contra a necessidade e vantagens da liga. Ah! vni-a amostra.—Não estamos hoje como em 1843, estamos mais fracos, ergo devemos rejeitar a liga ou conciliação embora nos possa dar força, porque seremos illudidos, se nos não podermos fazer respeitar. Isto é que é argumentar, Sr. Cândido Mendes! bravo! Entretanto sempre lhe diremos que também não estamos hoje como em 1842, as circunstâncias mudaram.

Podíamos estender-nos muito mais, sí quizessemos, porque pano havia para mangas, e dé sobra, mas julgamos ter dito bastante para dar idéa do protesto do Sr. Cândido Mendes, o qual, apesar de tudo, também quer a conciliação, *mas de forma que não seja uma burla, c um escarne,* e por isso que procura conhecer as bases e conveniências da actual. Ora entendemo-nos; o Sr. Cândido Mendes é homem mui positivo em matéria de interesses, por isso é natural que nenhuma liga lhe agrade, se mo aquela em que sinta a realidade do *toma lá dá cá.* Assim os ligueiros se querem poupar graves desgostos, ofreção, e desde já, um lugar de deputado geral ao Sr. Cândido Mendes, porque entao haverá reciprocidade, e tudo irá bem, porque os meios serão conducentes aos fins: do contrario, as causas correrão mal, e não terão o desejado exito, porque elle continuará a ver negra, em tudo e por tudo, negro na liga que sera *burla*, negro nos ligueiros que serão *expertos e agitadores*.

res, negro na administração que será *maromata* e do partido da *barriga*. Entre tanto um obsequio devemos nós ao Sr. Cândido Mendes, e é—que d'entre os *taes agitadores* considerou-nos o de mais honra—supposto achasse que nos traçámos um acabado elogio, porque referimos um facto que fazia prova do desinteresse e abnegação pessoal com que adherimos à liga. A isto nada temos que responder se não que assim como ha individuos cuja vida politica pode parecer um vituperio, assim ha individuos cuja vida politica pode parer um elogio.

—Nos seguintes numeros continuaremos a tratar das vantagens da liga em artigos doutrinários e especiais.

Notícias da Província.

—No dia 28, do mesmo mês o jury a cujo conhecimento foi submetido o processo da suspeição posta ao Sr. Juiz do Direito D. Francisco, julgou suspeito este registrando por 31 votos contra 11. Parte é n'seguinte fazendo largas considerações acerca deste objecto e desde já chamando a atenção do governo imperial para este acontecimento, que he lastimavelmente significativo da posição desse Juiz do Direito em uma comarca onde tem cresdo um grande numero de advogados, e ascendido muitos inspetores, como em outras deude tem sido removido, pola parcialidade de suas decisões quasi sempre dictadas sob o mais immoderado espírito de partido.

—O Sr. Dr. Antonio Joaquim Tavares juiz de facto que salvo autorizado para o processo acima referido, trouxe n'essa Sessão com tal escandaloso o papel do Juiz pelo de advogado do Sr. D. Francisco, que clamou contra si o reparo e ate mesmo a indignação de quasi todos os espectadores. Apesar das observações justas que a este respeito lhe fez o Sr. Lisboa adrogado da parte, que avouou de suspeito o Juiz do Direito, insistiu o Sr. Tavares em ser Juiz da questão, e quis sustentar sua resposta no Sr. Lisboa, que o podia ser tão obstante ter sido advogado na causa principal que deu lugar ao processo de suspeição, e do se achar envolvido em um dos artigos da mesma suspeição da qual queria ele conhecer. O Sr. Lisboa pôs com a habilidade e talentos que lhe conhecemos credentes e patrocinou essa e outras proposições do Juiz Alvyguin, e por fim declarou que lhe era indiferente que o Sr. Tavares desse em favor do Sr. Francisco um voto, em sua parcialidade já se achava tão soberanamente demonstrada de antemão pelo zelo com que o Sr. Tavares procurava impugnar os ditos das testemunhas e os argumentos delle advogado na causa de suspeição que defendia.

(Correio Maranhense.)

—As notícias que transcrevemos do Correio Maranhense sobre a decisão do jury desta capital, que julgou suspeito o juiz de direito D. Francisco Baltazar da Silveira no processo de injuria em que é réo Antonio Domingues de Azevedo e author Paulo Nunes Cascaes, por amizade intima com o author e seu advogado o Dr. Antonio Joaquim Tavares, nada temos a acrescentar senão que o jury achava-se nessa occasião composto de cidadãos graduados e ilustrados, negociantes, doutores, e homens respeitáveis, o que certamente contribui para dar mais peso a essa decisão. O senr. D. Francisco, à vista desta licação de equidade, deve convencer-se que não está em Guimarães onde impunha penas de leis revogadas a réos acusados, não de enormes delitos, mas de omissiones reparaveis. A defesa do senr. João Francisco Lisboa, advogado do senr. Azevedo, foi mui brilhante, e bem deduzida, mas deve-se confessar que a parcialidade que mostrou o senr. Tavares na qualidade de juiz de facto, com repetidas e multiplicadas perguntas ás testemunhas, e a recusa declarar-se por suspeito, tanto concorreu para levar a convicção ao animo dos juizes sobre os motivos da suspeição posta ao juiz.

—No dia 29 do corrente a noite teve lugar em casa do Sr. João Francisco Lisboa a primeira reunião dos ligueiros, composta de 80 e tantos cidadãos graduados de todas as cores políticas. E depois de vários discursos sobre a necessidade, vantagens e bases da liga, nomeou-se uma comissão central para dirigir os negócios da mesma.

Cargos incompatíveis.

—O Sr. Wenceslau Bernardino Freire é commandante superior da guarda nacional, e delegado de polícia do Itapucurá-mirim; o Sr. Domingos Jose Gonçalves é commandante superior da guarda nacional, e delegado de polícia do Brejo. Ora o lugar de commandante superior é, como se sabe, incompatível com o de delegado; por tanto deve o governo provincial, ou exonerar a ambos esses Srs. da delegacia da polícia, ou officiar-lhes, a fim que se domitto do commando superior da guarda nacional. Sempre ouvimos dizer que não cabem dous proveitos n'um sacco.

AVISOS.

—*[P] Nesta Typ. da Temperança precisa-se de operarios compozitores.*

—Pinto & Carvalho, tem a venda muito bom Chá chegado de Lisboa no Brigue Laria, o qual vendem por 3:200 e 3:100 a libra; os mesmos vendem Telhas, Tijolo e Cal.

—*[P] Na Confeitoria da rua da Estrela caza n.º 35 ha doce fino de goiaba em caixas, e assucar, areado por preços comodos. Na mesma apropria-se quaisquer encomendas de doces de todas as qualidades, e area-se assucar para caças particulares.*

—*[P] Antonio Pedro dos Santos, tem para vender por commodos preços em seu Armazém sito na rua do Giro caza n.º 20 os seguintes generos chegados ultimamente de Lisboa no Brigue Urbana: Chá Hysson de superior qualidade, Geleia de marmelo em frascinhos e boînes: Quartos de marmelo em ditos, Marmelada superior em boînes, Doces de para, ginja, pêcego, ameixa, abóbera e figo em frascos e boînes; e mesmo tem ordem para comprar hum escravo que seja oficial de caprina, e hum dito cozinheiro, quem os tiver, e quiser vendellos, pode dirigir se ao mencionado Armazém para tratar do ajuste. Maranhão 16 de Abril de 1847.*

—*[P] Desapareceu a 15. de Fevereiro dentro de uma da caza de uma tal Bibiana donde estava albergada, uma escrava mulata de nome Veridiana, é natural do Caxias, e tem os signaes seguintes: 35 annos de idade, estatura regular, magra, cara chata, olhos grandes e agitados, nariz pequeno e de hum lado do dito um signal pequeno porém vizivel, uma cicatriz de um lado da cara, boca grande, dentes curtos e limados. Quem entregar a dita escrava a sua senhora na rua do St. João caza n.º 21, mistica as do St. Major Luzitano será recompensado. Maranhão 23 de Abril de 1847.*